



**PROJETO DE LEI Nº 004/2021**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e com apoio no Art. 37, IX da Constituição Federal e art. 114, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 219 de 1993 - RJU faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar sob o regime de contrato temporário, servidores para zona urbana e rural do Município de Brejo Grande do Araguaia, conforme anexo único, na forma estabelecida na lei municipal 219/93.

**Art. 2º-** A contratação deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

**§1º-** Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas no anexo único da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

**Art. 3º-** As contratações autorizadas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como, pela necessidade do regular funcionamento da rede municipal de ensino.

**Art. 4º-** O valor dos vencimentos estabelecidos nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

**Art. 5º**- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2021 e prorrogável por igual período.

**Art. 6º**- As contratações previstas nesta Lei farão parte de um quadro especial, durante a vigência das referidas contratações.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de rubrica própria do orçamento; não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro e atendem ao disposto na LDO vigente;

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2021.



---

**JESUALDO NUNES GOMES**  
**Prefeito Municipal**



ANEXO I

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>
Zelador	07
Monitor de Transporte Escolar	15
Agente de Vigilância	03
Professor de Séries Iniciais	05

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2021.



\_\_\_\_\_  
**JESUALDO NUNES GOMES**  
Prefeito Municipal